

AO EXPEDIENTE
EN 03 MAR 2008

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA

34 / 37

2968

— 140 —

1990-1991

Tenho a han

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.092.000,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES e dá outras providências”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas capital do Executivo, até o montante de R\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais), alocados nas naturezas de despesas constantes do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação total de dotações orçamentárias, das emendas parlamentares nºs. 147, 150, 243, 262, 302, 312, 337 e 355; e anulação parcial da emenda parlamentar nº 377, conforme demonstrativos em apenso os quais serão destinados à compra de ambulâncias diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde - FES.

Informo, ainda que a autorização constante do artigo do 3º do projeto de lei em pauta tem por objetivo, a ratificação de lapsos formais cometidos quando da elaboração da lei de orçamento para o exercício vigente.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Para iniciar estas licitações este Executivo necessita dispor de valores orçamentários suficientes para bancar tais despesas. assim, venho solicitar a essa Casa de Leis, a liberação dos aportes orçamentários constantes deste projeto de lei, para que este Poder não sofra solução de continuidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 e § 1º, do artigo 2º, da Lei Estadual nº. 1.737, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Peculiaridad: 03/03/08
Nombre: Ismael

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.092.000,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, oriundas das emendas parlamentares nºs 147, 150, 243, 262, 302, 312, 337 e 355; e anulação parcial da emenda parlamentar nº 377, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir a modalidade de aplicação constante da Lei nº 1842, de 28 de dezembro de 2007, onde se lê "30 – Transferência a Estados", leia-se "90 – Aplicação direta", retroagindo seu efeito orçamentário a 1º de janeiro de 2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.